



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025
(Da Sra. ROGÉRIA SANTOS)

Dispõe sobre a criação de incentivos fiscais às empresas de segurança privada que invistam em capacitação continuada, atualização tecnológica e boas práticas de governança, e sobre sua inclusão em políticas públicas de segurança e formação profissional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece incentivos fiscais e diretrizes de fomento para o desenvolvimento do setor de segurança privada, com vistas à modernização, à valorização profissional e à integração com políticas públicas de segurança e qualificação.

Art. 2º As empresas de segurança privada, que comprovadamente realizarem investimentos em, no mínimo, duas das seguintes áreas, farão jus aos incentivos fiscais previstos nesta Lei:

I – capacitação continuada de seus profissionais, mediante cursos técnicos, treinamentos ou programas reconhecidos pelos órgãos competentes;

II – aquisição ou atualização de tecnologias voltadas à segurança eletrônica, sistemas de monitoramento remoto, inteligência artificial aplicada à segurança, softwares de gestão e automação operacional;

III – implementação de programas de integridade, boas práticas de governança corporativa ou certificações de qualidade reconhecidas nacional ou internacionalmente.

§ 1º Os incentivos fiscais consistirão em:

Apresentação: 16/07/2025 14:48:46.960 - Mesa

PL n.3471/2025





RA DOS DEPUTADOS

te da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

I – dedução de até 30% (trinta por cento) dos investimentos realizados nas áreas referidas neste artigo do Imposto de Renda devido, até o limite de 4% (quatro por cento) do imposto apurado no exercício fiscal;

II – prioridade na contratação ou credenciamento em programas e convênios públicos que envolvam prestação de serviços de segurança privada;

III – acesso preferencial a linhas de crédito específicas, fomentadas por bancos públicos ou fundos setoriais, destinadas à modernização e qualificação do setor.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, os critérios para comprovação dos investimentos e habilitação aos incentivos fiscais.

Art. 3º As empresas beneficiadas por esta Lei deverão manter registro atualizado junto ao órgão fiscalizador competente e apresentar anualmente relatório de transparência sobre as ações implementadas, sob pena de exclusão do benefício.

Art. 4º O setor de segurança privada será incluído nas políticas públicas federais de segurança, formação profissional e inovação tecnológica, observada a legislação orçamentária e as diretrizes dos respectivos ministérios.

Parágrafo único. A União poderá firmar convênios com o Sistema S, entidades de ensino, institutos de pesquisa e empresas do setor para a execução de programas de capacitação, desenvolvimento tecnológico e governança no âmbito da segurança privada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





RA DOS DEPUTADOS

te da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar incentivos fiscais às empresas de segurança privada que invistam em capacitação continuada, atualização tecnológica e boas práticas de governança, e sobre sua inclusão em políticas públicas de segurança e formação profissional.

O setor de segurança privada desempenha função estratégica na proteção de vidas, patrimônios e instituições, atuando de maneira complementar às forças de segurança pública. Sua capilaridade e presença em diversos segmentos da sociedade o tornam um aliado essencial na promoção da ordem e da segurança.

Apesar de sua relevância, o setor enfrenta desafios significativos, como a necessidade permanente de qualificação profissional, a adoção de tecnologias emergentes e a consolidação de boas práticas de governança e gestão. Tais exigências demandam investimentos contínuos, que muitas vezes esbarram em limitações econômicas e na ausência de políticas públicas específicas.

Nesse cenário, o presente projeto de lei propõe a criação de incentivos fiscais e instrumentos de fomento destinados a estimular o aperfeiçoamento técnico, a inovação e a profissionalização das empresas de segurança privada. A proposta também prevê a inclusão do setor em políticas públicas estruturantes de segurança e formação profissional, promovendo maior integração com o Estado e fortalecendo a articulação entre os entes públicos e privados em prol da segurança da sociedade.

Diante da relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta importante iniciativa.

Sala das Sessões, em de de 2025.

ROGÉRIA SANTOS
Deputada Federal

